



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 646 - DE 1º DE JULHO DE 1969

Dá nova redação ao Art. 1º,
da Lei nº 1.490 de 25 de abril de 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 1.490, de 25 de
abril de 1968, Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada Rua Prefeito Edval
Lemos, a artéria em Projeto que liga a Av. Fernandes Lima à Rua Ber-
nades Lopes, à altura do depósito da Brasilgás, do bairro do Farol,
desta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 1º de julho de
1969


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração